



Mulher apresentou queixa nos tribunais portugueses e europeus

Uso de mensagens para provar adultério não é crime

Homem retirou do computador da família correspondência da esposa em site de encontros

Roberto Bessa Moreira
roberto.moreira@jn.pt

DECISÃO O Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH) decidiu que não é crime incluir mensagens privadas do cônjuge em processos de divórcio e de regulação de responsabilidades parentais. Sobre tudo se o acesso a essa informação foi alcançado através de um computador partilhado pela família e com palavras-passe do conhecimento de ambos os elementos do casal. Com estes argumentos, os juizes europeus consideraram que o Ministério Público e o Tribunal da Relação de Lisboa tiveram razão quando decidiram arquivar a queixa-crime apresentada por uma mulher espanhola contra o marido português.

Em 2011, o casal avançou com o processo de divórcio e, simultaneamente, com o pedido de regulação de responsabilidades parentais. Ela, então com 53 anos, nos tribunais de Espanha, ele nos portugueses, mas ambos a exigir ficar com a tutela dos dois filhos. Nessa ocasião, o marido apresentou no Tribunal de Família e

Menores de Lisboa mensagens que a esposa tinha trocado com diversos homens, num site de encontros amorosos, alegando que tal provava que a parceira tinha sido infiel.

Ao ter conhecimento dessa diligência, a espanhola apresentou, também em Lisboa, uma queixa-crime contra o ainda marido. Sus-

DIVÓRCIO

Europa decidiu competência territorial

A mulher exigiu o divórcio em Madrid, enquanto o marido recorreu ao Tribunal de Família e Menores de Lisboa. Foi, assim, necessário que fosse o Tribunal de Justiça da União Europeia a decidir qual tinha competência para julgar o caso. A opção recaiu nos tribunais espanhóis, que decretaram que os filhos ficavam ao cuidado da mãe, mas que o pai podia contactá-los com regularidade.

tentava que aquele tinha cometido o crime de violação de correspondência ou de telecomunicações e exigia a sua condenação. Contudo, o Ministério Público arquivou o caso e o mesmo fez, após recurso apresentado pela mulher, o Tribunal da Relação de Lisboa.

A queixosa não se conformou e recorreu da sentença para o TEDH, com o argumento de que tinha sido comprometido o seu direito à vida privada. Porém, segundo os magistrados, foi a mulher que permitiu ao marido "pleno acesso à sua conta de correio eletrónico" e, consequentemente, às mensagens trocadas no site de encontros amorosos. Estas mensagens, frisou o TEDH, "faziam parte da vida privada do casal".

Por outro lado, o Tribunal Europeu considerou que os efeitos da divulgação das mensagens na vida privada da espanhola foram limitados, uma vez que o seu acesso público foi restringido. Aliás, salienta o TEDH, o próprio Tribunal de Família e Menores de Lisboa nem sequer analisou o conteúdo das mensagens. ●